



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2020

Altera o artigo 164 da Constituição Federal para autorizar o Banco Central a comprar, em emissão primária, títulos do Tesouro Nacional, durante a vigência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional e acrescenta art. 164-A para instituir o Fundo do Banco Central de Garantia a Operações de Crédito ao Setor Produtivo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se os seguintes §§ 4º, 5º e 6º ao art. 164 da Constituição Federal:

“**Art. 164.**

§ 4º Durante a vigência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, o Banco Central do Brasil poderá comprar títulos de emissão do Tesouro Nacional no mercado primário.

§ 5º A autorização contida no § 4º deste artigo deverá ser utilizada exclusivamente no combate ao fato gerador da calamidade pública e suas consequências socioeconômicas por meio de programas de transferência direta de renda ao cidadão e de apoio creditício ao setor produtivo nacional.

§ 6º A aquisição de títulos e a emissão monetária de que trata o § 4º deste artigo somente poderão ser implementadas em contexto de crise fiscal grave quando os recursos usualmente disponíveis forem insuficientes para mitigar os efeitos da calamidade pública. ”



SF/20966.24649-50

Página: 1/4 25/05/2020 11:57:36

a1cde4a4dbf6c5e69fdc3ca0bc0d85bfcf7020f





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Art. 2º Acrescente-se o seguinte art. 164-A à Constituição Federal:

“**Art. 164-A** Fica instituído o Fundo Especial do Banco Central de Combate a Calamidades Públicas, Situações de Emergência em Saúde Pública de Emergência Internacional e Pandemias, com as seguintes características e objetivos:

I – patrimônio de R\$ 100 bilhões, totalmente integralizados pelo Banco Central do Brasil;

II – prestação de garantia integral a operações de crédito ao setor produtivo nacional, no âmbito das medidas de minoração dos efeitos econômicos negativos de calamidades públicas;

§1º. As operações de crédito garantidas pelo fundo serão operacionalizadas pelas instituições financeiras oficiais, na forma de regulamento.

§2º. Ao menos um terço do valor total das operações de crédito garantidas por este fundo deverá ser destinado a microempreendedores individuais e a micro, pequenas e médias empresas.

§3º. Ato fundamentado do Conselho Monetário Nacional poderá ampliar o valor do fundo em até duas vezes. ”

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil e o mundo enfrentam a maior crise de saúde dos últimos cem anos, com efeitos devastadores sobre a economia. Para enfrentar tão grave crise, o setor público precisará de vultosos recursos, tanto para os gastos nas ações diretas na área de saúde quanto para as despesas na tentativa de minimização dos impactos econômicos negativos sobre famílias e empresas da pandemia do novo coronavírus. Tudo isso ocorre em momento em que a dívida pública já é alta e em que a arrecadação de impostos tem queda drástica.

Nessa situação, a alternativa que irá permitir a recuperação mais rápida da economia será o financiamento temporário do Tesouro Nacional pelo



SF/20966.24649-50

Página: 2/4 25/05/2020 11:57:36

a1cde4aa4dbf6c5e69fd3ca0bc0d85bf7020f





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Banco Central, pois, de outra forma, o aumento da dívida exigirá elevação de impostos e redução de gastos do governo por muitos anos, o que levaria a economia a um longo período de estagnação.

Poder-se-ia argumentar que o financiamento do governo pelo Banco Central irá trazer problemas com a inflação. Entendemos que não, pois a crise do coronavírus é claramente deflacionária, como mostram os baixos índices de inflação mais recentes, a queda dos preços das *commodities* no mercado internacional e a redução das expectativas de inflação, deste ano e do ano que vem, para bem abaixo das metas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Além disso, a possibilidade do Bacen financiar diretamente o Tesouro Nacional será temporária.

Propomos, então, PEC para autorizar o Banco Central a comprar, em emissão primária, títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, durante a vigência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional em virtude da pandemia do coronavírus. Com isso, a emissão de moeda pelo Banco Central será utilizada para financiar as despesas necessárias para mitigar os efeitos negativos da pandemia do coronavírus.

Outra questão que precisa ser tratada urgentemente é o acesso a crédito por parte das empresas brasileiras, principalmente as de pequeno porte e MEI. Se o setor produtivo nacional não tiver acesso a crédito no momento em que mais precisa, a quebra de milhares de empresas e a perda de milhões de empregos causará danos irreparáveis a economia do País.

Infelizmente, os bancos têm limitado o acesso ao crédito, elevando as taxas de juros cobradas e exigindo cada vez mais garantias. Dessa forma, a única possibilidade de garantir crédito a quem mais precisa será por meio da atuação firme do setor público.

Propomos, então, a instituição do Fundo do Banco Central de Garantia a Operações de Crédito ao Setor Produtivo, que terá por objetivo prestar garantia integral a operações de crédito ao setor produtivo nacional, com patrimônio de R\$ 100 bilhões, ampliável por ato do CMN, totalmente integralizado pelo Banco Central do Brasil.



SF/20966.24649-50

Página: 3/4 25/05/2020 11:57:36

a1cde4a4dbf6c5e69fdc3ca0bc0d85bfcf7020f





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Regulamento estabelecerá programa de crédito com as operações a serem beneficiadas pela garantia do Fundo, as quais devem ser operacionalizadas pelas instituições financeiras oficiais. O Banco Central não financiará diretamente as empresas, mas ao oferecer garantia integral possibilitará a concessão de crédito pelos bancos públicos.

As medidas propostas são coerentes com a experiência internacional em relação à condução da política monetária nos países desenvolvidos. Desde a crise financeira de 2008, esses países promoveram forte expansão da oferta monetária como principal mecanismo para tirar suas economias da recessão e evitar aumento insustentável da dívida pública, sem com isso gerar qualquer efeito inflacionário desmedido.

Peço, assim, o apoio aos nobres Pares, pois situações tão atípicas e graves, como a crise que estamos vivendo, exigem soluções excepcionais.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

PT/SE



SF/20966.24649-50

Página: 4/4 25/05/2020 11:57:36

a1cde4a4dbf6c5e69fdc3ca0bc0d85bfcf7020f

